

ESTATUTO DO DESARMAMENTO E A SUA EFICÁCIA NO TOCANTE À REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA NO PAÍS

JOSÉ ROBERTO MELGES NASCIMENTO FILHO

Especialista em Direito e Processo Penal. Universidade Potiguar –Mossoró.
E-mail: melges@unp.edu.br

FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS

Advogado. Especialista em Direito Previdenciário. Universidade Potiguar.
E-mail: pessoa@unp.br

Envio em: Julho de 2013

Aceite em: Março de 2014

Resumo

Com o Estatuto do Desarmamento, em vigor desde 22 de dezembro de 2003, que torna as penas previstas mais rigorosas para a posse e o porte de armas de fogo irregular, além de criar novos delitos, a população civil no Brasil passou a ter maiores restrições ao acesso a armas de fogo. Mesmo após 10 anos de vigência da Lei 10.826/2003, as discussões sobre o desarmamento no Brasil ainda permanecem. Em vista das dúvidas que envolvem o tema, é questionado se a atual política do desarmamento no Brasil, amparada por essa Lei, tem sido eficaz quanto à proposta de redução da violência no país.

Palavras-chave: Direito Penal. Violência. Desarmamento.

STATUTE OF DISARMAMENT AND ITS EFFICACY IN RELATION THE REDUCTION OF VIOLENCE IN THE COUNTRY

Abstract

With the Disarmament Statute, which entered into effect on December 22, 2003, the civilian population in Brazil happened to have more restrictions on access to guns in the country, making the penalties more severe for possession and carrying of firearms irregular, well as creating new crimes. Even after 10 years of the Law 10.826/2003 the discussions on disarmament in Brazil remain. In view of the doubts that involve the subject is asked whether the current policy of disarmament in Brazil, supported by Law 10.826/2003 has been effective as the proposed reduction of violence in the country.

Keywords: Criminal Law. Violence. Disarmament.

1. INTRODUÇÃO

A Lei 10.826/2003, mais conhecida como Estatuto do Desarmamento, entrou em vigor em 22 de dezembro de 2003, revogando a Lei 9.437 de 20 de fevereiro de 1997. Desde então, o novo dispositivo legal passou a regular, de maneira mais rígida, questões referentes à posse e à comercialização de armas de fogo e munição, tornando mais gravosos os crimes envolvendo o seu uso.

No entanto, mesmo após 10 anos de sua vigência, e oito anos do referendo que não proibiu a produção e comercialização de armas de fogo no Brasil, permanecem as discussões acerca do desarmamento da população civil no país, principalmente em momentos em que a sociedade testemunha crimes chocantes envolvendo o uso de armas de fogo, causando grande comoção social.

Segundo Santos (2013), a questão sobre as mortes por meio de armas de fogo no país divide especialistas, condenando ou defendendo a política atual do desarmamento no Brasil.

De acordo com o posicionamento de Lucas Nery (2005), desarmar a população é uma medida favorável quanto à política de segurança pública, visto a redução substancial do número de armas em circulação na sociedade, situação que vem a afastar a possibilidade de que armas compradas legalmente caiam nas mãos do crime organizado, que se apoderam das mesmas ao praticarem roubos e furtos.

Complementa, ainda, ao afirmar que “atualmente, R\$ 140 milhões em média são gastos todo ano, pelo Ministério da Saúde, com internações por ferimento de arma de fogo, nas redes pública e particular, muitas das quais ocasionadas por motivos fúteis” (NERY, 2005).

De maneira diversa se posiciona Israel Domingos Jorio (2005), ao demonstrar ser contrário ao desarmamento, visto que a autotutela, quando atribuída ao direito de sobrevivência, defesa e autopreservação, é uma faculdade indubitável, arraigada ao instinto do ser humano. De um ponto de vista simplório, representa o interesse na luta pela vida e auto conservação do ser.

Ainda sob a luz dos ensinamentos de Jorio (2005):

Tendo em vista haver a nossa Carta Magna expressamente declarado a primazia pelos direitos humanos (art. 4º, II), qualquer restrição desarrazoada deve ser tida por inconstitucional. É a partir deste raciocínio que entendemos a proibição da comercialização de armas como inconstitucional, pois parece-nos claro ela implica em severa limitação ao direito de autotutela. Muito embora não seja este seu propósito, é consequência acessória imediatamente relacionada e de fácil previsibilidade. E também nos parece ser desarrazoada.

O que não há dúvida é a justificativa sob a qual se pautou a criação da Lei 10.826/2003 – a redução da criminalidade – principalmente na questão da proibição à comercialização de armas de fogo no Brasil. Nesse caminho, segundo Nascimento Filho (2012):

No Brasil, desde o ano de 2003, com o início da vigência da Lei 10.825, o Estatuto do Desarmamento, tem sido discutido a necessidade ou não da proibição do comércio de armas de fogo, em território nacional, como meio para a redução da violência no país. Tal discussão não cessou, mesmo após a negativa, por parte dos cidadãos brasileiros, no referendo em outubro de 2005, regulado pelo artigo 35 da citada lei, que proibiria a comercialização de munições e armas de fogo no Brasil.

Assim, questiona-se: a atual política do desarmamento no Brasil, amparada pela Lei 10.826/2003, tem sido eficaz quanto à proposta de redução da violência no país?

Como objetivo geral, visa-se a analisar a eficácia quanto à redução da violência no Brasil após o início da vigência da Lei 10.826/2003, devendo, também, conforme os objetivos específicos, apresentar: a) a aplicação do desarmamento no país da Jamaica e resultados locais; b) relação entre armas e violência, comparando dados do Brasil, Estados Unidos da América (EUA), Jamaica e Suíça; c) gráficos e dados, exibindo comparativos envolvendo homicídios, acidentes e suicídios com armas de fogo no Brasil; d) teorias relativas à política de não reação.

Para o desenvolvimento do presente estudo, foi utilizada a consulta bibliográfica, informando sobre a atual situação do problema, permitindo o estabelecimento de um modelo teórico inicial de referência e utilizando fontes encontradas nas bibliotecas tradicionais, obras e trabalhos publicados, abrangendo títulos disponíveis e matérias publicadas em periódicos, além daquelas disponíveis na internet, sempre buscando as abordagens voltadas à análise do Desarmamento no Brasil.

Dessa forma, o presente artigo tem por finalidade oferecer subsídios aos operadores e aplicadores do Direito, quanto a esse tema, que tem sido amplamente debatido na esfera jurídica e política.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. DO DESARMAMENTO REALIZADO NA JAMAICA

Na Jamaica, durante a década de 60, a criminalidade e as taxas de violência vinham aumentando de maneira exponencial. Diante dessa situação, objetivando um

bem-estar social mais favorável, foi instituído o Ato de Armas de Fogo em 1967 e o Ato de Cortes de Armas em 1974. Ambas as legislações visavam a forte repressão à posse e porte de arma de fogo e aos crimes cometidos com armas de fogo (TERRY, 2000).

Segundo a supracitada autora, o Ato de Armas de Fogo de 1967 era severo ao ponto de autorizar condenações sumárias a trabalhos forçados, com penas por tempo indeterminado. O simples fato de estar transitando apenas com munições também era considerado como porte de arma

Porém, apesar das penas mais gravosas e meios para a coerção àqueles que desrespeitassem o Ato de Armas de Fogo de 1967, a violência na Jamaica continuou a crescer. Então, com o objetivo de tornar ainda mais abrangente a aplicação da política de desarmamento, em 1974 foi instituído o Ato de Corte de Armas de fogo, criando um Tribunal das Armas, específico para julgar os crimes previstos no Ato de Armas de Fogo ou que envolvessem o uso das armas de fogo. As referidas legislações não permitiam que os particulares registrassem ou adquirissem armas, forçando os mesmos a entregarem armas sob a sua posse ao Estado, no entanto, os delinquentes continuaram armados (TERRY, 2000).

Mesmo vigendo o Ato de Armas de Fogo e o Ato de Corte de Armas de Fogo, não houve mudanças significativas nas taxas de violência na Jamaica, assim, é decretado pelo governo estado de exceção, que tinha,

como uma de suas medidas restritivas de direitos da sociedade, o toque de recolher, determinando que ninguém poderia transitar na rua durante a noite. Percebe-se, novamente, que, sob a justificativa da segurança dos cidadãos jamaicanos, o governo buscou restringir, mais ainda, a liberdade destes.

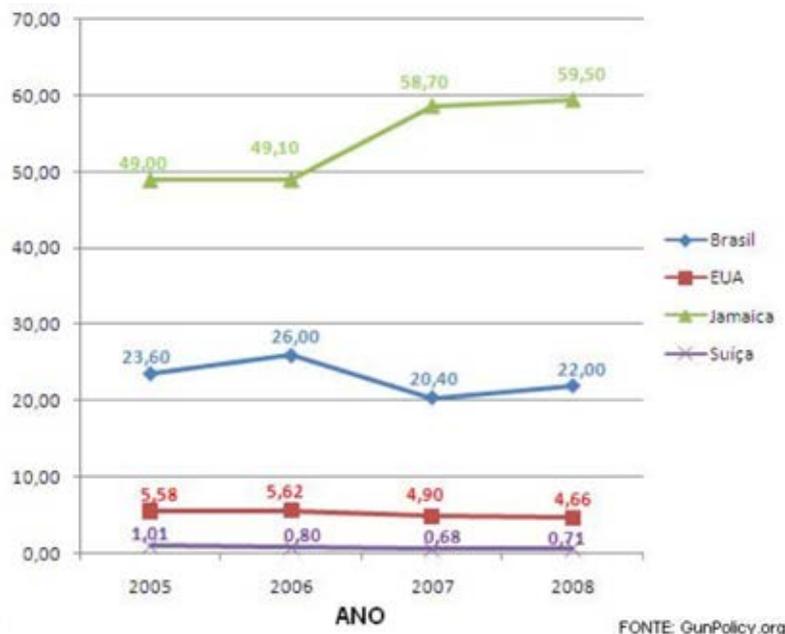
Sublinha-se que, ainda hoje, no Estado da Jamaica, a criminalidade não foi devidamente controlada, tendo o tráfico de drogas como uma de suas principais causas da violência. Em 2010, o referido país registrou 52 homicídios para cada 100mil habitantes, desta feita, ocupando o 4º lugar no ranking mundial de proporção de homicídios, ficando atrás apenas de Honduras, El Salvador e Costa do Marfim (DIÁLOGO, 2012).

2.2. RELAÇÃO ENTRE ARMAS E VIOLÊNCIA, COMPARANDO BRASIL, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, JAMAICA E SUÍÇA

Nascimento Filho (2012), fazendo o uso do sítio www.gunpolicy.org, cruzou e comparou alguns dados relacionados a armas e homicídios, gerando gráficos de relevância para o presente trabalho.

O gráfico a seguir demonstra a relação entre a proporção de homicídios para cada 100mil habitantes no Brasil, Estados Unidos da América (EUA), Jamaica e Suíça entre os anos de 2005 a 2008.

Gráfico 01. Comparativo da proporção de homicídios para cada 100mil habitantes. Brasil, EUA, Jamaica, Suíça. 2005-2008



Possível notar que, apesar do país jamaicano ter aderido ao desarmamento da população ao final da década de 60 (Jamaica, 1967), o mesmo detém os maiores índices de homicídios entre os países relacionados.

No Gráfico 02, fica visível a diferença entre os países quanto ao número total de armas de fogo de propriedade particular. Evidente que os EUA encontram-se a fren-

te nesse número, visto que há por volta de 270 milhões de armas de fogo sob a propriedade de particulares. Os civis brasileiros mantêm 17,6 milhões de armas de fogo, os suíços 3,4 milhões e os jamaicanos, pouco mais de 215 mil. Ressalta-se que, na Jamaica, a quantidade de armas de fogo sob a propriedade de particulares é insignificante, se comparada aos números dos EUA.

Gráfico 02. Comparativo do número total de armas de fogo de propriedade particular. Brasil, EUA, Jamaica, Suíça

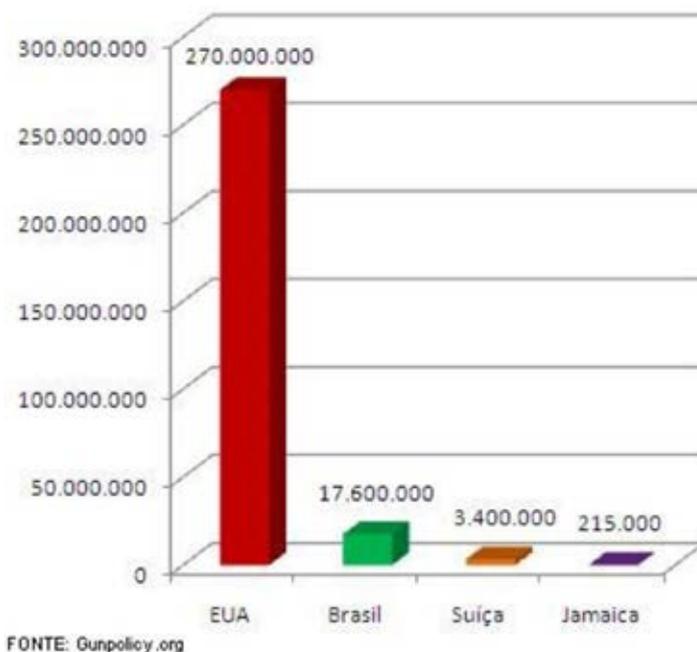
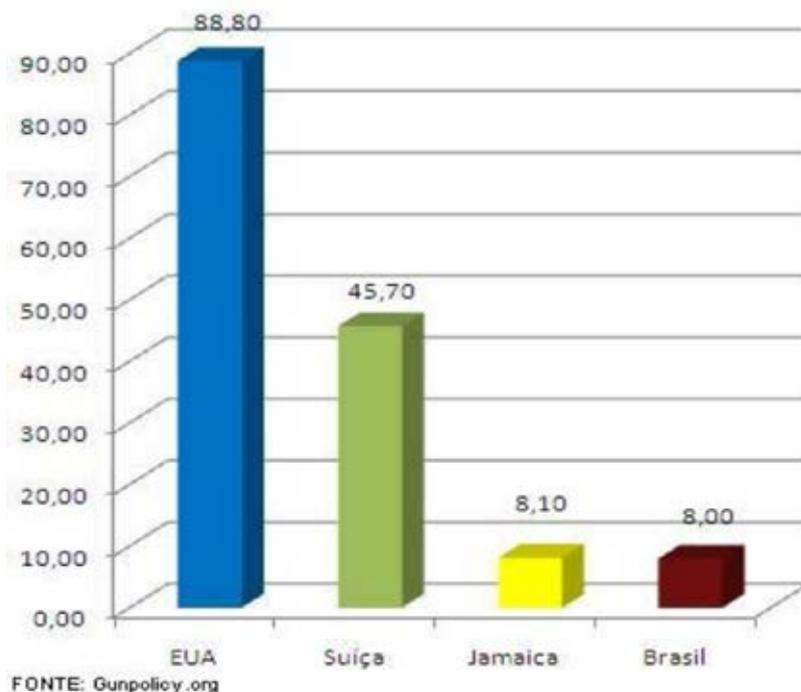


Gráfico 03. Comparativo da posse de armas de fogo para cada 100mil habitantes no Brasil, EUA, Jamaica e Suíça



Por fim, no Gráfico 03, fica demonstrado que os EUA têm 88,8 armas de fogo para cada 100mil habitantes; a Suíça, 45,70; a Jamaica, 8,10; e o Brasil, 8,00. Grifa-se que os EUA e a Suíça, conforme Gráfico 01, possuem as taxas de homicídios, entre anos de 2005 a 2008, abaixo dos 5 para cada 100mil habitantes. O Brasil, no mesmo período, fica com a taxa entre 20,40 a 26,00 homicídios para cada 100mil habitantes, sendo que a ilha jamaicana, que possui praticamente a mesma proporção de armas de fogo, se comparado ao Brasil, sofre com uma taxa de homicídios elevadíssima para cada 100mil habitantes, permanecendo entre 49,00 a 59,50.

2.3. DOS COMPARATIVOS ENVOLVENDO HOMICÍDIOS, ACIDENTES E SUICÍDIOS COM ARMA DE FOGO NO BRASIL

No que diz respeito aos números, no Brasil, referentes às mortes causadas por arma de fogo, estes são considerados uns dos mais assertivos, visto que, desde 1979, o Ministério da Saúde utiliza o Subsistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), que possui alto padrão de sistematização, possibilitando realizar comparativo dos dados em caráter nacional e internacional, e, da mesma maneira, trabalhar com informações históricas sobre o assunto (WASELFISZ, 2013).

De acordo com a pesquisa realizada por Waiselfisz (2013), de 1980 a 2010, a taxa de homicídio, no Brasil, cresceu em 502,8%; a de suicídio, em 46,8%; e a de acidentes com armas de fogo caiu em 8,8%. As mortes sem especificação (AF) tiveram uma queda significativa, demonstrando

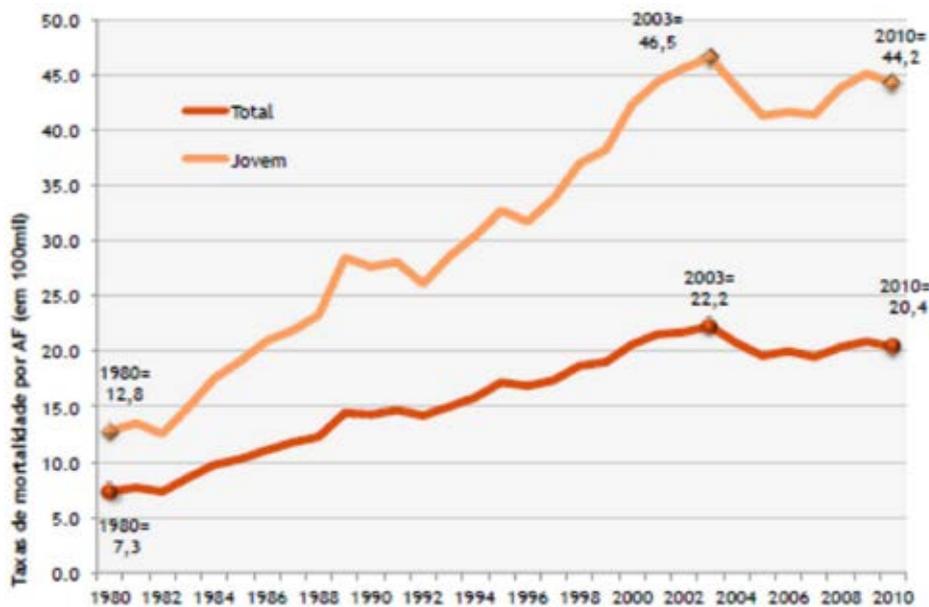
que as informações têm tido uma melhor apuração.

Ainda sob a ótica do referido autor, entre a população mais jovem – entre 15 a 29 anos – a taxa de homicídios aumentou em 591,5%; a de suicídios, em 2,4%; e a de acidentes com armas de fogo obteve uma queda de 1,9%.

Para tanto, é fundamental frisar que, no período de 1980 a 2010, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisas – IBGE, a população brasileira cresceu 57,4%, ou seja, de 121.150.573 habitantes passou a ter 190.755.799 (IBGE, 2010). Nesse aspecto, para cada 100mil habitantes, a evolução de homicídios para a população total foi de 276,1%. Quanto aos suicídios e acidentes com armas de fogo, houve um retrocesso de 8,4% e 43,1%, respectivamente.

O Gráfico 04 demonstra, com maior clareza, a evolução dos números referentes aos homicídios com armas de fogo ocorridos no Brasil, relacionando-se, diretamente, com a Tabela de ANEXO B.

Gráfico 04. Taxas de mortalidade (em 100 mil habitantes) por armas de fogo. População Total de Jovem. Brasil. 1980/2010.



Fonte: SIM/SVS/MS

Sob o enfoque da representatividade do quadro supra, fica evidente o crescimento dos homicídios no Brasil, e, mesmo com o Estatuto do Desarmamento em vigência, não houve consideráveis alterações nos números de mortes para cada 100mil habitantes.

Fica explícito, também, que, desde 1980, a população jovem, de 15 a 29 anos de idade, é a que mais sofre com homicídios no país, sendo, em alguns momentos, mais ou menos o dobro, se comparado com as taxas

envolvendo a população total.

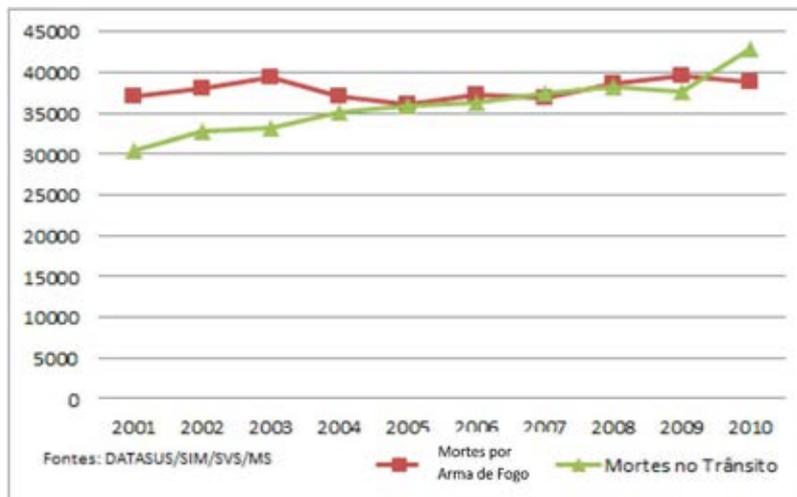
Nascimento Filho (2012) destaca que o art. 28 da Lei 10.826/2003 restringe a compra e posse de armas de fogo apenas aos maiores de 25 anos de idade, mas é a parcela da população entre 15 e 21 anos que mais sofre homicídios.

Ademais, buscando realizar um comparativo entre as mortes provocadas por armas de fogo e mortes registradas no trânsito, em pesquisa na Associação Brasileira de Prevenção dos Acidentes de Trânsito, afirma-se

que, de 2001 à 2010, os óbitos no trânsito brasileiro saltaram de 30524 para 42844, ou seja, 40% de aumento

na referida taxa (POR VIAS SEGURAS, 2013). Objetivando visualizar esta questão, segue o Gráfico 05:

Gráfico 05. Comparativo entre mortes no trânsito e mortes por arma de fogo entre os anos de 2001 a 2010.

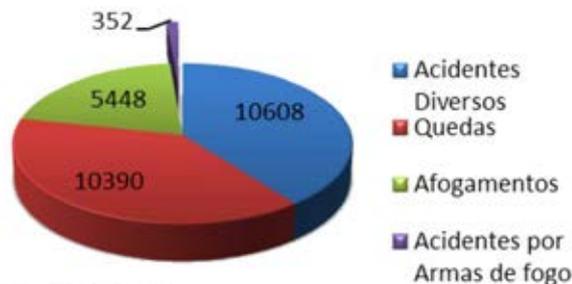


Notável no gráfico apresentado, que a linha referente às mortes com arma de fogo manteve-se estável dentro do período do ano de 2001 a 2010, permanecendo sempre entre a faixa de 35mil a 40mil mortes por ano. O mesmo não pode ser afirmado quanto aos óbitos ocorridos em decorrência dos acidentes de trânsito, posto que, no mesmo período, a linha se manteve em um crescimento quase que constante da faixa dos 30mil mortos em 2001,

ultrapassando a faixa das 40mil mortes em 2010.

Caminhando sobre a mesma linha comparativa, de acordo com pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde, em 2010 foram registrados 10.608 óbitos por acidentes diversos; 10.390 óbitos por quedas; e 5.448 por afogamentos (BRASIL, 2012[?]). Para o mesmo ano, foram registrados 352 decessos por acidentes com armas de fogo (WAISELFISZ, 2013).

Gráfico 06. Representação dos números de óbitos por acidentes diversos, por quedas, por afogamentos e por acidentes com arma de fogo no ano de 2010.



Fonte: DATASUS/MS/SIM

Destaca-se que os óbitos em consequência de acidentes com armas de fogo foram 352, inseridos no total de 26.794 de acidentes por outras causas com resultado de morte, ou seja, acidentes com decessos envolvendo armas de fogo, em 2010, equivalem a 1.31% do total.

E quanto aos suicídios notificados em 2010, o Ministério da Saúde registrou um total de 9.423, sendo que,

deste número, 969 foram provocados por autolesão com arma de fogo.

2.4. DA POLÍTICA DE NÃO REAÇÃO

Ludwig e Cook (apud MAGALHÃES, 2006) levantam a tese de que não existe relação direta entre criminali-

dade e posse de armas, porém, deixam claro que o ser humano, dotado de instinto de autopreservação, evita enfrentar aqueles que possam reagir, ou seja, se o criminoso tiver conhecimento que uma possível vítima se encontra armada e sabe manejar essa arma em sua legítima defesa, esse criminoso irá buscar uma vítima desarmada; por analogia, haverá seleção natural, situação em que o predador busca uma presa mais fraca em vista de maiores chances de êxito em sua investida.

Segundo Pastana (2005), no Brasil, há uma verdadeira cultura do medo relacionada à violência criminal, o que tem gerado problemas no modo de viver da população urbana, sendo um assunto que é valorizado pela imprensa, e, assim, as autoridades públicas determinam mudanças no comportamento e hábitos da sociedade.

Na mesma vertente, Cunha (2009) afirma que o aumento dos índices da criminalidade e do sentimento de insegurança determina as estratégias repressivas orientadas à criminalização de condutas específicas e grupos sociais.

Diante das questões expostas, percebe-se que Governos Federal e Estaduais, em geral, orientam os brasileiros a optar pela não reação diante de situações como assaltos e sequestros relâmpagos. Isso é facilmente visualizado nas informações obtidas no site da Polícia Civil do Estado da Bahia:

DURANTE UM ASSALTO

Não reaja nem tente fugir;
Apenas responda o que for perguntado;
Não faça movimentos bruscos;
Tente parecer calmo;
Obedeça e peça autorização a cada movimento que fizer (para o ladrão não pensar que você está tentando reagir);
Carregue um pouco de dinheiro (para satisfazer o ladrão), mas poucos cartões. [...] (grifamos) (BAHIA, 20??).

Em diversos pontos do Manual de proteção do cidadão, disponibilizado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, também é possível observar o papel que o cidadão assume quando vitimado pela violência, sendo orientado a não andar armado ou ter armas em casa, mesmo sabendo manejá-la e tendo porte, visto que as chances de reagir com sucesso são pequenas e o risco que a arma seja usada contra o cidadão é maior (SÃO PAULO, 2003).

Ainda sobre as orientações que o Estado oferece ao cidadão no manual supramencionado, afirma-se que o indivíduo deve evitar usar joias e objetos de valor, que este deve usar roupas discretas e que é melhor não usar veículo próprio quando for a festas públicas, para não ter problemas com estacionamento, danos e furto. E se-

guindo na mesma linha, seguem trechos colacionados sobre como evitar e agir em caso de sequestros:

Evite ostentar riqueza, especialmente através de seu veículo; Dirija um carro comum em bom estado;

[...]

Não tente fugir;

[...]

Caso seja vítima NÃO REAJA; O elemento surpresa é favorável ao bandido, que na grande maioria dos casos não está sozinho e não tem nada a perder; (grifamos) (SÃO PAULO, 2003, p.103-105).

E, ao longo das informações fornecidas, fica subentendido que não reagir garante à vítima o seu bem maior, a vida:

Caso você tenha problemas lembre-se: mantenha-se o mais calmo possível, não reaja, não faça movimentos bruscos, não banque o herói, lembre-se que não há dinheiro ou patrimônio que valha sua vida (SÃO PAULO, 2003, p.24).

No entanto, fica evidente que a referida política, em que o Estado incentiva as vítimas pela não reação, não tem se demonstrado eficaz, posto que, nos últimos anos, são constantes as notícias de pessoas que seguem as orientações expostas, porém, têm sua vida ceifada.

Como exemplo, temos o caso da dentista Cinthya Magaly Moutinho de Souza, que, em abril de 2013, teve seu consultório invadido por dois homens e um adolescente armados para efetuarem um assalto. Quando verificaram que a dentista tinha apenas 30 reais em sua conta bancária, atearam fogo na mesma, que morreu no local (POLÍCIA ... 2003).

No portal de notícias da Jovem Pan (RISCALA, 2013), pouco mais de um mês após a notícia da morte da dentista Cinthya Magaly, é veiculada a morte do dentista Alexandre Peçanha Gaddy, que, mesmo não reagindo ao assalto efetuado em seu consultório, os assaltantes atearam-lhe fogo, morrendo em consequência das queimaduras.

Conforme dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (apud KREPP, 2013), os números de latrocínios têm aumentado no estado de São Paulo; realizando um comparativo entre os meses do primeiro trimestre de 2011, 2012 e 2013, os números foram de 89, 88 e 101, respectivamente.

Na mesma linha, observa-se que, conforme os Encontros Anuais do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, mais especificamente o 5º, 6º e o 7º, ocorridos em 2010, 2011 e 2012, no estado de São Paulo, os latrocí-

nios saltaram de 266, no ano de 2008, para 316, no ano de 2011; no estado de Minas Gerais, os números saltaram de 63 latrocínios, em 2008, para 90, em 2011; e, no Paraná, de 50 latrocínios, em 2008, para 86, em 2011.

Nas informações obtidas no Fórum Brasileiro de Segurança Pública, não é possível determinar parâmetros a nível nacional, pelo fato de alguns estados, como Rio Grande do Norte, Acre, e Roraima, não terem disponibilizados números ou taxas referentes a Latrocínios.

Não é possível estabelecer, com exatidão, sob quais circunstâncias um latrocínio ocorreu, visto que, atualmente, seja por ter a vítima reagido, seja pelo fato do autor do crime ter ficado insatisfeito com o resultado do roubo, este pode vir a atentar contra a vida daquele.

Ademais, segundo Sérgio Masilha (2013), no que tange à segurança do indivíduo, as ações do mesmo devem ser voltadas para a prevenção, visto que, após este ser abordado pelo assaltante, as possibilidades de sua reação ser bem sucedida são poucas. Prossegue afirmando que o autor do roubo ou outro crime contra o patrimônio seleciona qual vítima irá abordar, buscando uma que esteja mais despreparada ou em situação de desvantagem. Situação já afirmada por Ludwig e Cook (apud MAGALHÃES, 2006). Nesse aspecto, com a certeza de que a vítima não está armada e, possivelmente, não irá reagir, passa o hipotético autor criminoso a ter mais confiança ao investir em um roubo ou crime similar.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nota-se que a realização do desarmamento da população civil no Brasil, com rígidas imposições de restrições concernentes à comercialização, posse e porte de armas de fogo, tem se demonstrado ineficiente, posto que o Estatuto do Desarmamento tem sido respeitado, apenas, pelos cidadãos que buscam trilhar suas vidas dentro das diretrizes da Lei.

Em comparativo com outro Estado, no caso a Jamaica, que vivenciou uma política do desarmamento nos anos 70 semelhante a do Brasil, sob a justificativa de reduzir os altos índices de criminalidade, fica claro que, naquele país, o ato de impedir ou restringir à população a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo não se demonstrou eficaz, posto que, ainda nos dias de hoje, a Jamaica mantém uma proporção de homicídios que supera os 50 para cada 100mil habitantes por ano, sendo considerado o quarto país, no mundo, com maior proporção de homicídios.

Quando realizada comparação entre Brasil, EUA, Jamaica e Suíça, no que se refere aos números relacionados a quantidades de armas de fogo e homicídios em

cada país, entre os anos de 2005 a 2008, fica claro que essa relação não adota uma exatidão.

Entre os quatro países mencionados, os EUA e o Brasil são os que detêm a maior quantidade de armas de fogo em números totais – 270mil e 17,6mil, respectivamente – e a Suíça e a Jamaica são os que possuem a menor quantidade – 3,4mil e 0,27mil, respectivamente. Proporcionalmente, para cada 100mil habitantes, os EUA e a Suíça mantêm os maiores números: os EUA detêm 88,80 armas para cada 100mil habitantes e a Suíça 45,70. Brasil e Jamaica detêm as menores proporções: 8,10 armas de fogo a cada 100mil habitantes no Brasil e 8,00 na Jamaica.

No entanto, nos anos pesquisados, a Jamaica lidera em proporção de homicídios para cada 100mil habitantes, obtendo uma média de 54,07. Já o Brasil fica em segundo lugar, com 23,00 homicídios. EUA e Suíça possuem os menores índices: os EUA tiveram uma média de 5,19 homicídios para cada 100mil habitantes e a Suíça, incríveis 0,80 homicídios em um ano.

De acordo com os dados analisados, fica evidente que não há relação direta entre a quantidade de armas em um determinado país e a criminalidade ou homicídios que os mesmo vivencia.

E quanto aos números referentes a homicídios, acidentes e suicídios com armas de fogo, verifica-se que, entre os anos de 2003 a 2010, não houve redução expressiva no que diz respeito a homicídios para cada 100mil habitantes, com índices constantes na faixa de 20 mortes por ano. Prossequindo, é possível verificar que a população jovem, de 15 anos a 25 anos, é a que mais morre em homicídios com armas de fogo, mesmo que não seja autorizado que menores de 25 anos de idade mantenham sob a sua posse ou porte arma de fogo, conforme determinação do decreto 5.123/04, que regulamenta a Lei 10.824/04.

É relevante, também, quando realizado comparativo entre mortes por acidentes de trânsito e homicídios com armas de fogo, destacar que, entre 2001 e 2010, os óbitos no trânsito saltaram de 30mil mortes anuais para mais de 42mil, ultrapassando os homicídios causados por armas de fogo, que se mantiveram, em todo o período, abaixo dos 40mil mortos por ano. Frisa-se que o trânsito, no Brasil, em homicídios culposos, tem matado mais do que armas em homicídios dolosos.

E quanto aos acidentes e suicídios provocados por armas de fogo, fica evidente que, em 2010, a arma de fogo não foi o principal vetor de mortes nesse aspecto. As mortes causadas em acidentes por queda chegaram ao número de 10390, as causadas por afogamento chegaram a 5448, enquanto que, por armas de fogo, atingi-

ram um número de 354 mortes.

No mesmo caminho, foram 9423 suicídios no ano de 2010, sendo que, destes, 969 foram praticados com o uso de arma de fogo.

Em vista do que foi exposto no trabalho, é imperioso destacar que a Lei 10.826/2003, mesmo com todas as restrições que impõe a liberdade do cidadão em possuir ou portar uma arma para se defender ou defender sua família e seu patrimônio, não esta sendo eficiente no controle da violência do Brasil, na verdade, não foi possível estabelecer qualquer parâmetro entre criminalidade, desarmamento e resultado.

E quanto às mortes provadas por acidentes e suicídios, é perceptível que a arma não é o principal vetor, não sendo justificável manter o desarmamento sob o argumento de que o mesmo reduziria os acidentes suicídios envolvendo armas de fogo, posto que, se a busca fosse essa, mais eficiente seria proibir ao brasileiro a tomar banho na piscina, lago, rio ou no mar.

Fica claro que o Estado tem buscado, de diversas formas, reduzir a violência cometida com armas de fogo no Brasil, cultuando o medo de que, em uma situação de perigo, caso a vítima venha a reagir, esta tem grande probabilidade de morrer; porém, não foram encontrados dados que, de fato, venham a estabelecer tal afirmativa.

E nas informações obtidas ao longo da pesquisa,

o Estado demonstra a sua ineficiência no combate à violência, ao ponto de orientar a população acerca da necessidade de carregar um pouco de dinheiro para satisfazer um ladrão, no caso de assalto; ou mesmo, que se evite comprar carros luxuosos para não chamar a atenção de criminosos. Ou seja, passa o indivíduo a ser refém da violência, em que é instruído a não fazer uso pleno da sua propriedade. Assim, ao invés do crime ser combatido, passam as atitudes lícitas dos cidadãos que seguem a lei a serem reprimidas.

A política de não reagir, que há anos tem sido incentivada como meio de sobreviver a uma abordagem criminosa, já não é eficaz, posto que tem sido comum o autor do crime, mesmo sem as vítimas reagirem, tomar uma atitude violenta, agredindo-as a ponto de retirar-lhes a vida sem justificativas, muitas vezes por mera crueldade e insatisfação por não ter o que subtrair.

Desarmar ou burocratizar, buscando, em demasia, evitar a aquisição de armas de fogo pela população cumpridora da lei não têm trazido os resultados necessários, no que tange à redução da violência no Brasil. Isso tem tirado o direito natural do indivíduo à legítima defesa, situação que é contrária ao princípio da intervenção mínima do Direito Penal, dando a sensação de que, dia após dia, a população brasileira encontra-se mais exposta ao crime e violência no país.

REFERÊNCIAS

- ALPERS, Philip; WILSON, Marcus. Guns in Jamaica: Facts, Figures and Firearm Law. GunPolicy.org, Sydney School of Public Health. Sidney, 2011. Disponível em: <http://www.gunpolicy.org/fi_rearms/region/jamaica>. Acesso: 7 jun. 2011.
- BAHIA, Polícia Civil. **Como reagir durante um assalto**. Disponível em: <http://www.policiacivil.ba.gov.br/dicas_assalto.html>. Acesso em: 10 jun. 2013
- BRASIL. **Mortalidade por acidentes e violências no Brasil: situação em 2010 e tendências de 2001 a 2010**. Ministério da Saúde: Distrito Federal. 2012[?]. [E-BOOK]
- CUNHA, Eduardo Pazinato da. **Os sentidos da participação para a construção de políticas de segurança municipais**. 2009. 137 f. Dissertação (Mestre), Curso de Pós-Graduação em Direito, Departamento de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009. Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/journals/2/articles/33919/public/33919-44610-1-PB.pdf>>. Acesso em: 5 jun. 2013.
- DIÁLOGO. **Jamaica e Trinidad combatem violência relacionada a drogas**. 2012. Disponível em: <http://www.dialogo-americas.com/pt/articles/rmisa/features/regional_news/2012/01/09/aa-caribbean-violence>. Acesso em 19 maio 2013.
- ENCONTRO ANUAL DO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 4, 2010, São Paulo. **Anuário do Forum Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Forum Brasileiro de Segurança Pública, 2010.
- ENCONTRO ANUAL DO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 5, 2011, São Paulo. **Anuário do Forum Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Forum Brasileiro de Segurança Pública, 2011.
- ENCONTRO ANUAL DO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 6, 2012, São Paulo. **Anuário do Forum Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Forum Brasileiro de Segurança Pública, 2012.

IBGE. **Sinopse do CENSO demográfico 2010**. 2010. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=4&uf=00>>. Acesso em: 25 maio 2013.

JAMAICA. **Firearms Act**. 16 march 1967. Disponível em: <www.fla.gov.jm/PDF%20docs/Firearm%20Act.pdf>. Acesso em: 18 abr 2013.

JORIO, Israel Domingos. [não] A proibição da comercialização de armas e munições e a restrição a direitos fundamentais. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 840, 21 out. 2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/7453>>. Acesso em: 4 abr. 2013.

KREPP, Ana. Testemunha diz que aluno da PUC baleado não reagiu. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 15 maio 2013. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/05/1279003-testemunha-diz-que-aluno-da-puc-baleado-nao-reagiu.shtml>>. Acesso em: 12 jun. 2013.

MAGALHÃES, Luiz Carlos. **A prevenção, o controle, o combate e a erradicação do tráfico ilícito de armas pequenas e leves no Brasil e o programa de ação da Organização das Nações Unidas**. Brasília: União Pioneira de União Social, 2006.

NASCIMENTO FILHO, José Roberto Melges. Possíveis consequências do desarmamento no país. **Juris Rationis**, Natal, ano. 5, n. 2, abril/set. 2012. Disponível em: <<http://repositorio.unp.br/index.php/juris/article/view/134>>. Acesso em: 10 abril 2013.

NERY, Lucas. [sim] Estatuto do desarmamento: um passo decisivo no combate à criminalidade e na construção da paz. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 840, 21 out. 2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/7455>>. Acesso em: 25 maio 2013.

PASTANA, Débora Regina. Cultura do medo e democracia: um paradoxo brasileiro. **Medições Londrina**, Londrina, v. 10, n. 2, jul./dez. 2005, p.183-198. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:qZqjkQtW0LOJ:www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/download/2172/1864+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 30 maio 2013.

POLÍCIA prende suspeitos de matar dentista queimada na Grande SP. **Folha de São Paulo, São Paulo**, 27 abr. 2013. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/04/1269913-policia-prende-suspeitos-de-matar-dentista-queimada-na-grande-sp.shtml>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

POR VIAS SEGURAS. **Estatísticas nacionais de acidentes de trânsito**. 2013. Disponível em: <http://www.vias-seguras.com/os_acidentes/estatisticas/estatisticas_nacionais>. Acesso em: 25 maio 2013.

RISCALA, Mariana. Morre dentista queimado em assalto a consultório em São José dos Campos. **Jovem Pan: On Line**, São Paulo, p. 01-01. 04 jun. 2013. Disponível em: <jovempan.uol.com.br/noticias/saopaulo/2013/06/morre-dentista-queimado-em-assalto-a-consultorio-em-sao-jose-dos-campos.html>. Acesso em: 12 jun. 2013.

SANTOS, Fábio. Especialistas divergem sobre desarmamento no combate à violência. **Terra**. 16 maio 2013. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/policia/especialistas-divergem-sobre-desarmamento-no-combate-a-violencia,ff7f358184cae310VgnVCM10000098cceb0aRCRD.html>>. Acesso em: 20 maio 2013.

SÃO PAULO, Secretaria de Segurança Pública do Estado. **Manual de auto proteção do cidadão**. 2003. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/media/documents/ssp_manual-seguranca.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2013.

SÉRGIO MASILHA (São Paulo). Grupo Prever. **Segurança pessoal em áreas de alto risco**: Regras para não se tornar uma vítima da violência urbana. Disponível em: <<http://www.grupoprever.com.br/manualeseguranca.html>>. Acesso em: 18 jun. 2013.

TERRY, Tina. How gun control worked in Jamaica. **Personal Perspectives**. Londres, n 12, 2000. Disponível em: <<http://www.libertarian.co.uk/lapubs/persp/persp012.pdf>>. Acesso: 29 maio 2011.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2013**: mortes matadas por arma de fogo. Centro de Estudos Latino Americano: Rio de Janeiro, 2013[?]. [E-BOOK].

ANEXO A – TABELA DE NÚMERO DE VÍTIMAS LETAIS POR ARMAS DE FOGO NA POPULAÇÃO TOTAL E JOVEM NO BRASIL DE 1980 A 2010

ANO	POPULAÇÃO TOTAL					15 A 29 ANOS				
	Acidente	Suicídio	Homicídio	Indeter- minado	Total arma de fogo	Acidente	Suicídio	Homicídio	Indeter- minado	Total arma de fogo
1980	386	660	6.104	1.560	8.710	155	292	3.159	809	4.415
1981	448	731	6.452	1.689	9.320	189	365	3.325	856	4.735
1982	467	657	6.313	1.608	9.045	206	312	3.118	839	4.475
1983	566	789	6.413	3.062	10.830	242	348	3.215	1.633	5.438
1984	515	766	7.947	3.350	12.578	242	337	4.061	1.851	6.491
1985	575	781	8.349	3.783	13.488	265	334	4.482	2.098	7.179
1986	669	788	8.803	4.609	14.869	334	347	4.750	2.562	7.993
1987	677	951	10.717	3.747	16.092	304	394	5.711	2.081	8.490
1988	586	827	10.735	4.978	17.126	279	360	5.760	2.778	9.177
1989	605	850	13.480	5.505	20.440	291	349	7.513	3.227	11.380
1990	658	989	16.588	2.379	20.614	329	427	9.193	1.264	11.213
1991	1.140	1.037	15.759	3.614	21.550	644	490	8.560	1.866	11.560
1992	859	1.085	14.785	4.357	21.086	496	479	7.718	2.172	10.865
1993	456	1.169	17.002	4.115	22.742	205	557	9.317	2.048	12.127
1994	353	1.321	18.889	3.755	24.318	161	603	10.455	1.882	13.101
1995	534	1.555	22.306	2.369	26.764	239	692	12.168	1.180	14.279
1996	270	1.543	22.976	1.692	26.481	117	636	12.428	781	13.962
1997	250	1.539	24.445	1.519	27.753	97	614	13.680	748	15.139
1998	371	1.407	25.674	2.759	30.211	181	545	14.643	1.437	16.806
1999	888	1.260	26.902	2.148	31.198	464	513	15.475	1.138	17.590
2000	329	1.330	30.865	2.461	34.985	143	508	18.252	1.347	20.250
2001	336	1.408	33.401	1.977	37.122	140	575	19.800	1.083	21.598
2002	318	1.368	34.160	2.135	37.979	123	549	20.567	1.247	22.486
2003	283	1.330	36.115	1.597	39.325	118	516	21.755	865	23.254
2004	201	1.247	34.187	1.478	37.113	88	471	20.827	822	22.208
2005	244	1.228	33.419	1.171	36.060	96	428	20.336	664	21.524
2006	404	1.138	34.921	897	37.360	188	406	20.939	471	22.004
2007	320	1.141	34.147	1.232	36.840	126	364	20.546	691	21.727
2008	353	1.123	35.676	1.506	38.658	153	375	21.475	801	22.804
2009	351	1.069	36.624	1.633	39.677	156	310	21.912	913	23.291
2010	352	989	36.792	779	38.892	152	299	21.843	400	22.694
Total	14.764	34.052	670.946	79.464	799.226	6.923	13.795	386.983	42.554	450.255
Δ %	-8,8	46,8	502,8	-50,1	346,5	-1,9	2,4	591,5	-50,6	414,0

Fonte: SIM/SVS/MS

ANEXO B – TABELA DE TAXAS DE MORTALIDADE PARA CADA 100MIL HABITANTES DA POPULAÇÃO TOTAL E DA JOVEM POR ARMAS DE FOGO NO BRASIL DE 1980 A 2010

ANO	POPULAÇÃO TOTAL					15 A 29 ANOS				
	Acidente	Suicídio	Homicídio	Inde- ter- minado	Total arma de fogo	Acidente	Suicídio	Homicídio	Inde- ter- minado	Total arma de fogo
1980	0,3	0,6	5,1	1,3	7,3	0,4	0,8	9,1	2,3	12,8
1981	0,4	0,6	5,3	1,4	7,7	0,5	1,0	9,5	2,4	13,5
1982	0,4	0,5	5,1	1,3	7,3	0,6	0,9	8,7	2,3	12,5
1983	0,4	0,6	5,1	2,4	8,6	0,7	1,0	8,8	4,5	15,0
1984	0,4	0,6	6,2	2,6	9,7	0,7	0,9	11,0	5,0	17,6
1985	0,4	0,6	6,3	2,9	10,2	0,7	0,9	11,9	5,6	19,1
1986	0,5	0,6	6,6	3,4	11,1	0,9	0,9	12,4	6,7	20,9
1987	0,5	0,7	7,8	2,7	11,8	0,8	1,0	14,7	5,4	21,9
1988	0,4	0,6	7,7	3,6	12,3	0,7	0,9	14,6	7,0	23,3
1989	0,4	0,6	9,5	3,9	14,4	0,7	0,9	18,8	8,1	28,4
1990	0,5	0,7	11,5	1,7	14,3	0,8	1,1	22,7	3,1	27,6
1991	0,8	0,7	10,7	2,5	14,7	1,6	1,2	20,8	4,5	28,0
1992	0,6	0,7	9,9	2,9	14,2	1,2	1,1	18,5	5,2	26,1
1993	0,3	0,8	11,2	2,7	15,0	0,5	1,3	22,0	4,8	28,6
1994	0,2	0,9	12,3	2,4	15,8	0,4	1,4	24,3	4,4	30,4
1995	0,3	1,0	14,3	1,5	17,2	0,5	1,6	27,9	2,7	32,7
1996	0,2	1,0	14,6	1,1	16,9	0,3	1,4	28,2	1,8	31,7
1997	0,2	1,0	15,3	1,0	17,4	0,2	1,4	30,5	1,7	33,8
1998	0,2	0,9	15,9	1,7	18,7	0,4	1,2	32,2	3,2	37,0
1999	0,5	0,8	16,4	1,3	19,0	1,0	1,1	33,6	2,5	38,2
2000	0,2	0,8	18,2	1,4	20,6	0,3	1,1	38,1	2,8	42,2
2001	0,2	0,8	19,4	1,1	21,5	0,3	1,2	40,7	2,2	44,4
2002	0,2	0,8	19,6	1,2	21,7	0,2	1,1	41,7	2,5	45,6
2003	0,2	0,8	20,4	0,9	22,2	0,2	1,0	43,5	1,7	46,5
2004	0,1	0,7	19,1	0,8	20,7	0,2	0,9	41,1	1,6	43,9
2005	0,1	0,7	18,1	0,6	19,6	0,2	0,8	39,0	1,3	41,3
2006	0,2	0,6	18,7	0,5	20,0	0,4	0,8	39,6	0,9	41,6
2007	0,2	0,6	18,0	0,7	19,5	0,2	0,7	39,1	1,3	41,4
2008	0,2	0,6	18,8	0,8	20,4	0,3	0,7	41,3	1,5	43,8
2009	0,2	0,6	19,3	0,9	20,9	0,3	0,6	42,4	1,8	45,1
2010	0,2	0,5	19,3	0,4	20,4	0,3	0,6	42,5	0,8	44,2
Δ %	-43,1	-8,4	276,1	-68,8	178,6	-34,0	-31,1	365,1	-66,7	245,8

Fonte: SIM/SVS/MS

ANEXO C – TABELA DA POPULAÇÃO NOS CENOS DEMOGRÁFICOS, SEGUNDO AS GRANDES REGIÕES E AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – 1872/2010

	Grandes Regiões e UFs	1872 ¹	1890 ¹	1900 ¹	1920 ¹	1940 ¹	1950 ¹	1960 ²	1970 ²	1980 ²	1991 ³	2000 ³	2010 ³
	BRASIL	9.930.478	14.333.915	17.438.434	30.635.605	41.236.315	51.944.397	70.992.343	94.508.583	121.150.573	146.917.459	169.590.693	190.755.799
N	Região Norte	332.847	476.370	695.112	1.439.052	1.627.608	2.048.696	2.930.005	4.188.313	6.767.249	10.257.266	12.893.561	15.864.454
NE	Região Nordeste	4.638.560	6.002.047	6.749.507	11.245.921	14.434.080	17.973.413	22.428.873	28.675.110	35.419.156	42.470.225	47.693.253	53.081.950
SE	Região Sudeste	4.016.922	6.104.384	7.824.011	13.654.934	18.345.831	22.548.494	31.062.978	40.331.969	52.580.527	62.660.700	72.297.351	80.364.410
S	Região Sul	721.337	1.430.715	1.796.495	3.537.167	5.735.305	7.840.870	11.892.107	16.683.551	19.380.126	22.117.026	25.089.783	27.386.891
CO	Região Centro-Oeste	220.812	320.399	373.309	758.531	1.093.491	1.532.924	2.678.380	4.629.640	7.003.515	9.412.242	11.616.745	14.058.094
N	RO	36.935	70.783	116.620	503.125	1.130.874	1.377.792	1.562.409
N	AC	92.379	79.768	114.755	160.208	218.006	306.893	417.165	557.226	733.559
N	AM	57.610	147.915	249.756	363.166	438.008	514.099	721.215	960.934	1.449.135	2.102.901	2.813.085	3.483.985
N	RR	18.116	29.489	41.638	82.018	215.950	324.152	450.479
N	PA	275.237	328.455	445.356	983.507	944.644	1.123.273	1.550.935	2.197.072	3.507.312	5.181.570	6.189.550	7.581.051
N	AP	37.477	68.889	116.480	180.078	288.690	475.843	669.526
N	TO	165.188	204.041	328.486	537.563	738.688	920.116	1.155.913	1.383.445
NE	MA	359.040	430.854	499.308	874.337	1.235.169	1.583.248	2.492.139	3.037.135	4.097.231	4.929.029	5.642.960	6.574.789
NE	PI	202.222	267.609	334.328	609.003	817.601	1.045.696	1.263.368	1.734.894	2.188.150	2.581.215	2.841.202	3.118.360
NE	CE	721.686	805.687	849.127	1.319.228	2.091.032	2.695.450	3.337.856	4.491.590	5.380.432	6.362.620	7.418.476	8.452.381
NE	RN	233.979	268.273	274.317	537.135	768.018	967.921	1.157.258	1.611.606	1.933.126	2.414.121	2.771.538	3.168.027
NE	PB	376.226	457.232	490.784	961.106	1.422.282	1.713.259	2.018.023	2.445.419	2.810.032	3.200.677	3.439.344	3.766.528
NE	PE	841.539	1.030.224	1.178.150	2.154.835	2.688.240	3.395.766	4.138.289	5.253.901	6.244.275	7.122.548	7.911.937	8.796.448
NE	AL	348.009	511.440	649.273	978.748	951.300	1.093.137	1.271.062	1.606.174	2.011.875	2.512.991	2.819.172	3.120.494
NE	SE	176.243	310.926	356.264	477.064	542.326	644.361	760.273	911.251	1.156.642	1.491.867	1.781.714	2.068.017
NE	BH	1.379.616	1.919.802	2.117.956	3.334.465	3.918.112	4.834.575	5.990.605	7.583.140	9.597.393	11.855.157	13.066.910	14.016.906
SE	MG	2.039.735	3.184.099	3.594.471	5.888.174	6.763.368	7.782.188	9.960.040	11.645.095	13.651.852	15.731.961	17.866.402	19.597.330
SE	ES	82.137	135.997	209.783	457.328	790.149	957.238	1.418.348	1.617.857	2.063.679	2.598.505	3.094.390	3.514.952
SE	RJ	1.057.696	1.399.535	1.737.478	2.717.244	3.611.998	4.674.645	6.709.891	9.110.324	11.489.797	12.783.761	14.367.083	15.989.929
SE	SP	837.354	1.384.753	2.282.279	4.592.188	7.180.316	9.134.423	12.974.699	17.958.693	25.375.199	31.546.473	36.969.476	41.262.199
S	PR	126.722	249.491	327.136	685.711	1.236.276	2.115.547	4.296.375	6.997.682	7.749.752	8.443.299	9.558.454	10.444.526
S	SC	159.802	283.769	320.289	668.743	1.178.340	1.560.502	2.146.909	2.930.411	3.687.652	4.538.248	5.349.580	6.248.436
S	RS	434.813	897.455	1.149.070	2.182.713	3.320.689	4.164.821	5.448.823	6.755.458	7.942.722	9.135.479	10.181.749	10.693.929
CO	MS	238.640	309.395	579.652	1.010.731	1.401.151	1.778.741	2.074.877	2.449.024
CO	MT	60.417	92.827	118.025	246.612	193.625	212.649	330.610	612.887	1.169.812	2.022.524	2.502.260	3.035.122
CO	GO	160.395	227.572	255.284	511.919	661.226	1.010.880	1.626.376	2.460.007	3.229.219	4.012.562	4.996.439	6.003.788
CO	DF	141.742	546.015	1.203.333	1.598.415	2.043.169	2.570.160

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1872, 1890, 1900, 1920, 1940, 1950, 1960, 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010.
(1) População presente. (2) População recenseada. (3) População residente

